



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 172/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, PEDRO SÉRGIO MILESKI, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.298.492-1, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 651 5/2012, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 172/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, a readequação do Plano de Trabalho e a retificação da Cláusula Décima do Termo de Convênio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **25/07/2015**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA**

A Cláusula Décima do Termo de Convênio passa ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias de seu término.

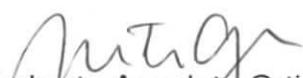
Parágrafo único. As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.”

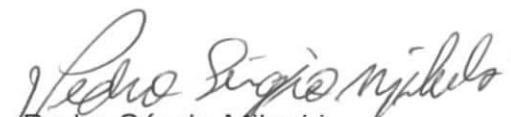
#### **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 27 de outubro de 2014.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Pedro Sérgio Mileski  
Prefeito de Marilândia do Sul